



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.622, de 21/09/2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a empresa ORGANOSOLVI SOLUÇÕES ORGÂNICAS PARA A VIDA S/A, objetivando a conjugação de esforços para o tratamento e destinação final e compostagem dos resíduos agroindustriais do Município e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa ORGANOSOLVI - SOLUÇÕES ORGÂNICAS PARA A VIDA S.A., CNPJ nº 12.589.885/0002-76, objetivando a conjugação de esforços para o tratamento e destinação final e compostagem dos resíduos agroindustriais do Município.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos a ser conveniado, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar funcionários efetivos do seu Quadro de Pessoal para que transportem todos os resíduos agroindustriais do Município para a sede da empresa.

Art. 3º. O presente Convênio não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, conforme minuta de Convênio que segue em anexo a presente Lei.

Parágrafo único. O prazo de vigência de que trata esta Lei, será definido em Convênio que será firmado entre as partes interessadas.

Art. 4º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 21 de setembro de 2018.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios